



II - verificar se a empresa efetuou o pagamento do ICMS apurado no dia anterior;

Parágrafo único. As operações e prestações promovidas pela empresa podem, a critério da fiscalização, ser submetidas à vistoria prévia.

Art. 4º A adoção do presente regime especial de controle, fiscalização e arrecadação não dispensa o sujeito passivo do cumprimento das demais obrigações, inclusive acessórias, não abrangidas pelo regime, nem elide a aplicação de outras medidas que visem garantir o recebimento dos créditos tributários.

Art. 5º Fica a Gerência de Auditoria de Varejo e Serviços (GEAV), encarregada das providências necessárias à implementação e operacionalização do disposto neste Ato Declaratório, em relação à cobrança antecipada do ICMS, inclusive no que se refere à implementação de sistemas de controle eletrônico capazes de identificar as operações e prestações do sujeito passivo submetido ao regime especial.

Parágrafo único. O titular da GEAV, da análise do cumprimento das disposições contidas neste Ato Declaratório, fica autorizado a:

I - em caso de plena observância por parte do contribuinte, das regras impostas por este ato, bem como demonstrado por suas ações, o interesse na resolução das pendências, ampliar o período de apuração previsto no art. 2º deste ato;

II - para o caso resistência às medidas propostas, aplicar outras medidas cautelares que visem garantir o recebimento dos créditos tributários, dentre elas:

a) efetuar bloqueios nos sistemas fazendários;

b) determinar o acompanhamento das operações mediante registro eletrônico de passagem para a recepção e saídas das mercadorias;

c) instauração de processo administrativo para cassação da inscrição do devedor contumaz no Cadastro de Contribuintes do estado - CCE.

Art. 6º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, em Goiânia, aos 14 dias do mês de julho de 2020.

WAYSER LUIZ PEREIRA

Subsecretário da Receita Estadual em Exercício

Portaria nº 076/2020-GSE

Protocolo 188992

Secretaria de Estado de Cultura

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 06/2020 - SECULT

PROCESSO: 202017645000360

CONTRATANTE: Estado de Goiás, por meio da Secretária de Estado de Cultura - SECULT.

CONTRATADA: FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS - EIRELI

OBJETO: Constitui objeto do presente ajuste a contratação de empresa especializada para fornecimento de 80 (oitenta) botijões de gás liquefeito de petróleo -GLP, sob demanda, para abastecer as unidades e Superintendências vinculadas à Secretaria de Estado de Cultura, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 6.176,00 (seis mil, cento e setenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020.25.01.13.122.4200.4219.03

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de 14/07/2020.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Adriano Baldy de Sant'Anna Braga - Secretário de Estado de Cultura

ASSINA PELA CONTRATADA: Rafael Antônio da Fonseca Martins
Gestor do Contrato: Marcos Afonso do Nascimento, conforme Portaria nº. 125/2020 - SECULT de 03/07/2020

ADRIANO BALDY DE SANT'ANNA BRAGA

Secretário de Estado de Cultura

Protocolo 188967

ERRATA

O Secretário de Estado de Cultura no uso de suas atribuições legais, informa que Portaria nº.130, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás no dia 13 de julho de 2020, relativo ao processo administrativo nº. 202017645000242, onde se lê "Portaria nº 130/2020 - SECULT", leia-se "Portaria nº. 131/2020 - SECULT", permanecendo inalteradas as demais discriminações do referido ato.

ADRIANO BALDY DE SANT'ANNA BRAGA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA

Protocolo 188952

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Portaria 113/2020 - SEAPA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993;

Considerando o disposto nos arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/12;

Considerando os dispostos nos Despachos nº 170/2020 - GPSAF e nº 1122/2020 - GCG, constantes do Processo nº 202017647000948, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: **Meire Vieira Borges**, CPF: 322.840.801-97 e **Aurélio Alyson Alves Resende**, CPF: 037.870.881-30, para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem como **gestor e suplente**, respectivamente, do ajuste abaixo especificado, com acurada observação e cumprimento ao que dispõe a legislação pertinente.

Contrato: Termo de Cessão de Uso nº 73/2020 - SEAPA

Cedente: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA.

Cessionário: Centrais de Abastecimento de Goiás S/A - CEASA-GO
Objeto: Veículo FIAT/FIORINO GASOLINA, Modelo IE - 2006/2006 - Placa NFZ7612, chassi nº 9BD25504568774903 - Cor Branca - número patrimonial 002266419, adquirido com recursos oriundos do Convênio nº 002/2004, publicado no Diário Oficial da União, Nº 19.853, de 23 de março de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, em Goiânia - GO, aos 14 dias do mês de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA LIMA NETO

Secretário de Estado

Protocolo 188901

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2020

PROCESSO: 202017647000831

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2020, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2020 SEAD-GEAC

OBJETO: Prestação do serviço de transportes individual de passageiros, mediante chamada por aplicativo de celular e outros canais de atendimento, para o transporte de servidores, empregados e demais pessoas a serviço desta Secretaria.

CONTRATANTE: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ nº 32.746.632/0001-95.

CONTRATADA: KGA DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA EIRELI CNPJ Nº 24.784.257/0001-40

VALOR DO CONTRATO: R\$ 49.644,00 (quarenta e nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais)

NOTA DE EMPENHO: 2020.3201.005.00081, de 26 de junho de 2020.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua outorga.